



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2.453/2001
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

Fixa, em atendimento às Leis n.º 1.292/97 e 1.545/01, as datas de vencimento das parcelas de IPTU referentes ao exercício de 2002.

JOSÉ CARLOS MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Artigo 1.º: O Imposto Predial e Territorial Rural Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2002, em conformidade com as Leis n.º 1.292/97 e 1.545/01, tem aprazado o vencimento de suas parcelas nas seguintes datas:

- a) 15 de janeiro de 2002 1ª parcela
- b) 15 de fevereiro de 2002 2ª parcela
- c) 15 de março de 2002 3ª parcela
- d) 15 de abril de 2002 4ª parcela
- e) 15 de maio de 2002 5ª parcela
- f) 15 de junho de 2002 6ª parcela
- g) 15 de julho de 2002 7ª parcela
- h) 15 de agosto de 2002 8ª parcela
- i) 15 de setembro de 2002 9ª parcela
- j) 15 de outubro de 2002 10ª parcela
- l) 15 de novembro de 2002 11ª parcela
- m) 15 de dezembro de 2002 12ª parcela



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

Decreto n.º 2.453/2001



Artigo 2º - Fica concedido o desconto de 15% (quinze por cento), para pagamento do IPTU em parcela única.

§ 1º - O desconto de que trata o "caput" deste artigo, será acrescido de mais 5% (cinco por cento), para os contribuintes que estiverem em dia com os cofres públicos municipais.

§ 2º - Os contribuintes adimplentes que optarem pelo pagamento parcelado, gozarão do benefício previsto no § 1º, desde que efetuem os pagamentos na tesouraria da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Em 27 de dezembro de 2001.

JOSÉ CARLOS MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2001.

LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI
- Secretária de Administração -